

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03-2023

Pregão Eletrônico nº 03/2023

Processo Administrativo 001.0012168/2022

Validade: 12 (DOZE) MESES

**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO
DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS
NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.**

O **MUNICÍPIO DE FLORIANO/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória Praça Petrônio Portela, S/N, inscrita no CNPJ nº 06.554.067/0001-54, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, neste ato representada pela Sra. Renata Saraiva de Sousa Sinimbu, inscrita no CPF sob nº 839.265.933-34, nomeada pela Portaria nº 163/2023, de 03 de janeiro de 2023, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS**, apresentados pelo(s) fornecedor (es) abastecidos nos termos da Lei federal nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Complementar 123/06, Lei Municipal nº 1115/2021, Decreto Municipal nº 012/2020, Decreto Municipal nº 041/2022 e dos demais dispositivos legais em vigor.

Assim sendo, o presente Edital é válido e eficaz, e os preços registrados deverão ser utilizados antes da utilização dos preços registrados nesta Ata.

V L MONTEIRO DA SILVA COMERCIO DE PAPELARIA ME

CNPJ 11.483.588/0001-06

ENDEREÇO: Av. Josipio Lustosa, 5707, mocambinho I, Teresina/PI

EMAIL: comercialmonteiro2@gmail.com

LOTE ÚNICO- CESTA BÁSICA

Descrição do Item/Serviço	UNID.	QUANT. POR ITEM	VALOR MÉDIO	TOTAL POR CESTA	QUANT. ESTIMADA CESTAS	VAL. TOT. ESTIM.
ARROZ, TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO POLIDO. PRAZO VALIDADE 12 MESES. Marca Real	KG	2	3,99	7,98		
AÇÚCAR, TIPO CRISTAL. COMPOSIÇÃO ORIGEM VEGETAL, SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR. PACOTE DE 1 KG Marca Holanda	KG	1	3,72	3,72		
ÓLEO DE SOJA REFINADO; COM VITAMINAS; SEM COLESTEROL; ACONDICIONADO EM FRASCO PET COM 900 ML. PURO. COR CLARA, SEM CHEIRO, RICO EM: POLIINSATURADOS, ÔMEGA 3 E ÔMEGA 6 E VITAMINA E. PESO LÍQUIDO DE 900 ML. EMBALAGEM: GARRAFA PLÁSTICA (TIPO PET). PERÍODO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 04 (QUATRO) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. Marca Granol	FRASCO	1	8,94	8,94		
FARINHA MILHO, TIPO FLOCÃO, APRESENTAÇÃO FLOCOS MILHO, TIPO PRÉ-COZIDA, PRAZO VALIDADE 6 MESES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM SAL. PACOTE C/500G. Marca Tia Dora	PACOTE	2	1,92	3,84		
MACARRÃO ESPAGUETE, TIPO SÊMOLA, EMBALAGEM C/ 500 g VALIDADE MÍNIMA 10 MESES. Marca Saboroso	PACOTE	1	3,26	3,26		
LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM TEOR DE MATÉRIA GORDA, MÍNIMO DE 26%. ENVASADO EM RECIPIENTES HERMÉTICO, EM SACO ALUMINIZADO, PESANDO 200 GRAMAS. ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS A, C E D, VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA MA-369, DE 04/09/97. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DA VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. PRODUTO DE 1ª QUALIDADE. Marca Soberano	PACOTE	1	6,33	6,33	18.000	1.152,00
CAFÉ, TIPO TORRADO, APRESENTAÇÃO MOÍDO, TIPO EMBALAGEM A VÁCUO. PACOTE DE 250 G. Marca Puro	PACOTE	1	6,36	6,36		
PEIXE EM CONSERVA, TIPO PEIXE SARDINHA INTEIRA SEM CABEÇA, INGREDIENTES ÓLEO COMESTÍVEL /ÁGUA/SAL E ÁCIDO CÍTRICO, PRAZO VALIDADE 15 MESES Marca 88	UNID.	2	3,79	7,58		
FEIJÃO, TIPO 1, TIPO CLASSE BRANCO, PACOTE COM 1KG. Marca Rio Maria	KG	1	5,56	5,56		
FARINHA MANDIOCA, APRESENTAÇÃO TAPIOCA, TIPO CLASSE BRANCA. PACOTE 1 KG. Marca Bom Sabor	KG	1	5,93	5,93		
BISCOITO TIPO MARIA 350G Marca Poty	PCT	1	4,50	4,50		
TOTAL				64,00		1.152,00

1.2 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, sob especificações técnicas e estimativas médias de consumo planejadas.

1.2.1 – A aquisição do objeto desta licitação será feita diretamente da (s) detentora (s), (EMPRESA) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e ainda indicações constantes das relações em anexo a esta Ata.

1.2.2- Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais indicados no Termo de Referência na Ata de Registro de Preços e/ou nos órgãos requisitantes em acondicionamento apropriado, no todo ou em parte, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite, no prazo de até **(dez) dias úteis**, contada da data de entrega da Nota do Empenho e Autorização de Fornecimento do fornecedor, sem qualquer acréscimo adicional para a Administração.

1.2.3 – Os produtos a serem entregues deverão ser genuínos. Não serão aceitos, em hipótese alguma, produto de qualidade inferior.

1.2.4 – Toda mercadoria recusada por não estar de acordo com o solicitado (quantidade e qualidade) deve ser reposta em até **03 (Três) dias úteis**, contados da ciência do pedido formal das unidades usuárias à (s) detentora (s).

1.2.5 - Todos os ônus decorrentes da troca ou substituição de materiais porventura empregados deverão ser realizados às exclusivas expensas da (s) detentora (s) da (s) Ata (s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

1.3. -Fica facultado o registro de tantas empresas quantas forem necessárias ao atendimento dos fornecimentos desde que aceitem as mesmas condições proclamadas pela melhor proposta, incluindo quanto ao preço.

1.4 – Os fornecimentos deverão ser realizados, quando solicitados, para qualquer das unidades, órgãos e entes aderentes do Sistema de Registro de Preços, ou para outras unidades de órgãos e entes que vierem a aderir durante sua vigência, nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, podendo admitir-se adesão, de acordo com cada caso, para a utilização por órgãos e entes estaduais, através do competente Termo de Adesão.

1.5 - Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

2 - DA SOLICITAÇÃO:

2.1. Da Solicitação: Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento (OF), e consequentemente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Sec. De Administração, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

2.2. Do Fornecimento: De posse do documento acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, iniciará o fornecimento dos materiais.

3 - GARANTIA:

3.1. A empresa que teve seu preço registrado deverá possuir autorização para o exercício atividade, expedida por órgão/ente municipal, estadual ou junta comercial local, dependendo do caso.

4 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

4.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Floriano estado do P. representado por sua Secretaria de Administração, e a (s) Detentora (s), terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez, a critério da administração, conforme o artigo 12 do Decreto Municipal nº 041/2022.

4.2. A (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços deverá (ão) manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **30 (trinta) dias** do término da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a exclusivo critério, de promover nova licitação, do lote, item e/ou subitem, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

5 - PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA:

5.1. **Retirada da OF/ Autorização de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho: Até 10 (dez) dias úteis**, contados dos respectivos pedidos.

5.2. Para retirada de cada OF e nota de empenho ou mesmo a Carta Contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata de Registro de Preços, caso exigido por lei e a critério da Contratante, deverá apresentar a CND e o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (documentos originais), desde que transcorrido 03 (três) meses, contados da assinatura da Ata.

5.3. Unidades Requisiteiras:

5.3.1. O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas Unidades Municipais, inclusive entidades da Administração Indireta interessadas, durante a sua vigência, desde que com a devida anuência da (s) detentora (s).

6 - ÓRGÃOS E ENTES ADERENTES:

6.1. Todos os órgãos/entes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, que emitir solicitação para consolidar o objeto da ARP referente ao SRP/03/2023, relação esta que passará a integrar este instrumento, como se aqui estivesse transcrito;

7 - PENALIDADES

7.1. Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos expressamente na comprovação, a ser apresentada pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, mediante manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração:

7.1.1. A recusa em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido neste edital ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Piauí, pelo prazo de até (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei 10.520/02, c.c. práticas que contrariem disposições do Decreto Municipal nº 041/2022;

7.2. Multa pela recusa da detentora em retirar a OF ou nota de empenho ou retirá-las fora do prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado: **10% (dez por cento)** sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a AP, pelo prazo mínimo de **90 (noventa) dias**, a critério da Administração.

7.2.1. Incidirá na pena de **1,0 % (um por cento)** se o impedimento à retirada da nota de empenho ou à assinatura do contrato for motivado pela não apresentação da CND e/ou do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.3. Multa por atraso: **1,0% (um por cento)** por dia para a (s) entrega (s) programada (s), não superior a 20% (vinte por cento), a qual incidirá sobre o valor da quantidade que deveria (am) ser (a) entregue (s).

7.4. Multa por inexecução total do contrato: **30% (trinta por cento)** sobre o valor da nota de empenho.

7.5. Multa por problemas técnicos: **20% (vinte por cento)** sobre o valor do (s) material (s) entregue (s) com problemas técnicos, mais multa de **1% (um por cento)** ao dia, se os produtos com problemas técnicos não for substituído em **01 (um) dia útil**, contados da data em que a Administração foi comunicada a irregularidade à empresa.

7.6. Multa de **10% (dez por cento)** por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens anteriores, a qual incidirá sobre o valor da nota de empenho.

7.7. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da AP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.8. Demais sanções previstas no Capítulo IV da Lei federal nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e legislação correlata.

7.8.1. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

7.9. A Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Floriano, na condição de órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, a aplicação das penalidades previstas na respectiva Ata e, quando não aplicadas no prazo de 30 (trinta) dias pela unidade Administrativa, **deverá em unidade requisitante informar textualmente** se a infração ocorreu por força maior, por culpa exclusiva da detentora ou por fato imputável à Administração.

7.9.1. Das decisões de aplicação das penalidades, caberá recurso nos termos do inciso XVII do artigo 1º da Lei 10.520/02 c/c art. 109 da Lei federal nº 8666/93, observados os prazos fixados no presente diploma;

7.9.1. A. Os recursos devem ser dirigidos a maior autoridade da unidade que praticou o ato recorrido, **protocolizados**, nos dias úteis, no horário de expediente normal da repartição.

OBSERVAÇÃO: Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

8 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONFORME PREÇOS REGISTRADOS NA ATA

8.1 O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei nº 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, dependendo da necessidade e complexidade do objeto.

8.2. Os materiais objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prestados na unidade requisitante ou local por ela designado, conforme discriminado na OF ou mesmo no histórico da Nota de Emprego, acompanhado da fatura ou nota fiscal.

9 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da data do fornecimento do objeto assegurado que fica os valores de atualização por atraso no pagamento.

9.1.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares para cumprimento das obrigações por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

9.2. O pagamento será efetuado preferencialmente por crédito em conta corrente, excepcionalmente por cheque nominal, observados os termos da legislação vigente.

10 - READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

10.1. Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços (12 meses), os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de revisão ou readequação dos preços vigentes conforme previsão editalícia, na Lei federal 8.666/93 e Decreto Municipal nº 041/2022.

10.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Sec. De Administração, no caso de redução dos preços de mercado, ainda que temporária, a (s) detentora (s) obriga (m) -se a comunicar à Sec. De Administração, o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

10.2.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10.3. O acompanhamento dos preços pela Sec. De Administração, não desobriga as unidades requisitantes de efetivarem pesquisa de mercado previamente à efetiva contratação.

11 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O fornecedor deverá ter seu registro cancelado quando:

- a) o fornecedor que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer para retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir seu preço registrado, quando este tornar-se superior aos preços praticados no mercado; tiver presentes razões de interesse público e der causa a rescisão administrativa por qualquer dos motivos previstos no art. 20 do Decreto Municipal nº 041/2022;
- b) caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em despacho fundamentado, cancelar o registro, quando nas hipóteses supracitadas, assegurando aos fornecedores o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no § 1º do art. 20 do Decreto Municipal nº 041/2022;

11.2. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora (s).

12 - AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

12.1. Os objetos da Ata de Registro de Preços serão autorizados, por ato expresso do Secretário de Administração SOLICITANTE.

12.2. A emissão da Autorização de Fornecimento e Nota de Empenho, sua retificação, cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência, por ato expresso do Secretário de Administração, com anuência prévia do Prefeito Municipal.

12.3. As aquisições do objeto com preço registrado em Ata (SRP), por entes da Administração Indireta, obedecerão às mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para tal o Superintendente da autarquia ou Presidente da companhia interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. A autorização de fornecimento somente estará caracterizada mediante emissão/recebimento de nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

13.2. Os órgãos e entes do Município não se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preços uma vez que este não apresenta compromisso de aquisição, podendo cancelá-lo a qualquer momento desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte do Município.

13.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientador (preço máximo), podendo sempre ser renegociados a menor, inclusive para itens similares, quando do chamamento para contratação, considerando os parâmetros dos preços registrados e o comportamento apresentado pelo mercado. A pesquisa de preço realizada deverá constar do respectivo processo de pagamento.

13.4. Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de OF's ou simples Nota de Empenho, protocolizados ou enviados através de "e-mail" ou outra forma semelhante, desde que constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável.



da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia nos processos de liquidação e de requisição.

13.5. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o prazo de vigência, desde que não ultrapassem, em um período de 30 (trinta) dias, a estimativa de consumo estabelecida, **poderá ser acrescida de 25% (vinte e cinco por cento) conforme disposição legal.**

13.6. Caso os fornecimentos prestados não correspondam às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

13.7. O preço a ser pago pelos órgãos e entes é o vigente na data em que o pedido for entregue pela detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação através da Secretaria de Administração, no intervalo de tempo.

13.8. Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na hora e 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

13.9. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Diretoria de Licitações e Contratos Administrativos - Secretaria de Administração, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, por atualização.

13.10. As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8.666/93, com modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94 ou legislação que as vierem a substituir, e ainda ao consenso entre as partes, na forma legal.

13.12. Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento dos materiais conforme definido na proposta e aceita pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código de Defesa do Consumidor e Código Civil brasileiro.

13.13. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P., é competente, por força da Lei nº 8.666/93, o Foro na cidade de Floriano, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Floriano (PI), 06 de fevereiro de 2023.

SIGNATÁRIOS

PELO MUNICÍPIO DE FLORIANO-PI	PELA EMPRESA DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS
 RENATA SARAIVA DE SOUSA SINIMBU SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO ORGÃO GERENCIADOR DO SRP	VAGNER LOPES MONTEIRO Assinado de forma eletrônica por VAGNER LOPES MONTEIRO DA SILVA:94847800320 DA SILVA:94847800320 Dados: 2023.02.06 15:57:23 -03'00' V L MONTEIRO DA SILVA COMERCIO DE PAPELARIA ME CNPJ 11.483.588/0001-06